



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 349/2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E REGULARIZAR A BAIXA DE OUTROS NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, depois de preenchidas todas as formalidades legais, a Alienação de Bens Móveis inservíveis por este Ente Federado, constantes do Anexo I, parte integrante deste ato, segundo apurado pela Comissão constituída através da Portaria nº 102, de 09 de julho de 2003.

Art. 2º A alienação dos respectivos Bens Móveis de que trata a presente Lei, atenderá os princípios determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais vigentes e dependerá de avaliação prévia por comissão especialmente constituída para este fim.

Art. 3º A venda dos Bens Móveis pela administração, somente será efetuada mediante recolhimento à vista a contra entrada do bem.

Art. 4º Os recursos provindos da alienação dos bens patrimoniais ora autorizados, serão revertidos na aquisição de novos investimentos, segundo normas prescritas na Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2003.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/07/03 até 24/07/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

ANEXO I

Nº do registro Patrimonial	Descrição do Bem
01423	Automóvel Fusca, branco, 1300 VW, Placas LYX 8671, a gasolina, Potência 46 cv, Categoria Oficial, Ano 1977, modelo 1978, Chassi BJ649314.
01649	Automóvel Astra GLS, vermelho, Marca GM, ano/modelo 1995, Placas LXI 6288, a gasolina, Categoria Oficial, Potência 115 cv, Chassi W0L000058S523193-9

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2003.

[Assinatura]
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

[Assinatura]
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/07/03 até 24/07/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

[Assinatura]
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa